CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Municipal, homologado através do Edital de Homologação 09/2018, para que no período de **10 a 22 de abril de 2019**, apresentem cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaiva:

a) Carteira de Identidade – Original e Fotocópia;
b) C.P.F. – Original e Fotocópia;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
d) Cópia da CTPS (página foto, frente e verso e nº do PIS);
e) Título de Eleitor – Original e Fotocópia;
f) Certificado do grau de escolaridade, exigido para o cargo – Original e Fotocópia;
g) Habilitação no órgão de classe – Original e Fotocópia;
h) 01 uma Foto 3x4 recente;
i) Certidão de Quitação das obrigações eleitorais, expedida pelo Cartório Eleitoral;
j) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para homens) – Original e Fotocópia;
k) Comprovante de endereço atualizado para o local que atuarão;
l) Cópia de certidão de nascimento dos filhos menores;
m) Certidão de antecedentes criminais;
n) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
o) CPF dos filhos menores

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS DR. AMÉRICO FAUSTINO DE CARVALHO

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
9º	ELI MARCIA VIEIRA DA LUZ	682830	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO AO PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE MARIA ANTONIA SZACHOVICZ DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Jaguariaiva, em 09 de abril de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para realizar serviço de alinhamento e balanceamento carros da frota para o ano de 2019.
TIPO: Menor Preço Global.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 29 de abril de 2.019.
HORÁRIO: 09h:00min.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 – 9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva, 05 de abril de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019

OBJETO: Aquisição de Kit's de Higiene Bucal para destinados ao Programa de Prevenção e Promoção de Saúde Bucal, para atender aos alunos da rede municipal de ensino em 2019.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 30/04/2019 às 09:00 horas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00min do dia 26/04/2019 às 08:30min horas até às 08:30 do dia 26/04/2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h31min às 09h00 do dia 30 de abril de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 30 de abril de 2019.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bllcompras.org.br - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.
Jaguariaíva, 05 de abril de 2019.

GIAN BRINO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Pregoeiro

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kappke Medeiros - MTB. nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: *comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br*

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 55/2019
Processo Adm.: 85/2019
Data do Processo: 08/04/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 85/2019

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 112/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 23/04/2019, no endereço, PRAÇA ISABEL BRANCO, 142, Jaguariaíva - PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 55/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:
Contratação de empresa especializa em serviços de Torno, Fresa e Solda, para o ano de 2019, para atender as necessidades da Secretaria Muncipal de Infraestrutura e Habitação

Jaguariaíva, 08 de Abril de 2019

Pregoeiro da Licitação
Gian Bruno da Conceição dos Santos
Portaria de Designação
PREGOEIRO - Decreto nº 112/2019
CPF 099.088.719-48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 56/2019
Processo Adm.: 86/2019
Data do Processo: 08/04/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 86/2019

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 112/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 23/04/2019, no endereço, PRAÇA ISABEL BRANCO, 142, Jaguariaíva - PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 56/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:
Contratação de empresa para a locação de Brinquedos Infláveis, para atender ao eventos alusivos às comemorações ao Dia do Trabalhador (1º de Maio) e ao Dia da Criança (12 de Outubro).

Jaguariaíva, 08 de Abril de 2019

Pregoeiro da Licitação
Gian Bruno da Conceição dos Santos
Portaria de Designação
PREGOEIRO - Decreto nº 112/2019
CPF 099.088.719-48
RG 12.167.354-7

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2019

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido nos artigos 76 e 77 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o procedimento administrativo de exame e averiguação de Bens Patrimoniais, utilizados pelo Poder Legislativo Municipal, com protocolo número 0661/2019, datado de 09/04/2019, realizado pela **Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Materiais de Prestação de Serviços, Controle de Estoque e Patrimônio,** instituído pelo Decreto Legislativo nº 03/2019; que lauda os seguintes bens patrimoniais como **BENS INSERVÍVEIS**:

Número do Patrimônio	Bem
0307	ESTANTE MADEIRA
0336	BANCO MADEIRA
0370	CADEIRA FIXA COM BRAÇO TECIDO
0393	CADEIRA SECRETARIA FIXA
0400	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇO TECIDO
0408	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA
0409	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA
0412	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA
0434	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM
0592	VENTILADOR KONNT COLUNA MOD SL59-09
0648	APARELHO TELEFONICO INTELIBRAS GONDOLA TC20
0691	VENTILADOR PAREDE VENTISOL 60 CENTIMETROS
1035	FRAGMENTADORA DE PAPEL MULTILASER
1046	CAFETEIRA ELÉTRICA TRADICIONAL 10 LITROS MARCHESONI

Art. 2º - Determinar à Seção Financeira/Contabilidade a devida descarga e baixa definitiva, conforme Laudo anexo e comunicação oficial ao Poder Executivo para os devidos registros.

Art. 3º - Determinar à Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Materiais de Prestação de Serviços, Controle de Estoque e Patrimônio que seja dada como destinação dos bens o seguinte:

I – Devolução ao Poder Executivo dos bens que possuem condições precárias, ou até mesmo, sem condições de uso;

II – Utilização como material reciclável ou destruição definitiva dos bens que não possuem qualquer condição de uso.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 09 de abril de 2019.

Adilson Passos Felix
Vereador Presidente

Nelson José de Mello
Primeiro Secretário

CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA JAGUARIÁVA – PR
Rua Marieta Camargo, 385 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.

Resolução 001/2019

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Jaguariaíva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2335/2011, em acordo com reunião extraordinária realizada em 27 de março de 2019, registrada em ata nº 09.

RESOLVE
Aprovar o Regimento Interno deste Conselho.

Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jaguariaíva - PR – (CMDPD)

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º- O presente regimento interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência de Jaguariaíva - Pr – CMDPD, criado pela Lei Municipal 2335/2011 de 17 de maio de 2.011.

Art. 2º- As reuniões do CMDPD acontecerão em locais de fácil acesso e com acessibilidade a pessoa com deficiência e que demais necessitarem.

Art. 3º- O CMDPD reunir-se-á em sessões plenárias ordinárias bimestrais e/ou extraordinárias, por convocação do Presidente ou a pedido da maioria simples de seus membros titulares.

Capítulo II
Dos Objetivos e das Atribuições do CMDPD

Art. 4º - O CMDPD é um órgão consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas voltadas a assegurar os direitos das pessoas com deficiência.

Art. 5º - Compete ao CMDPD de Jaguariaíva:

I - elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II - zelar pela efetiva implantação da Política Municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

III - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;

IV - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

V - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VI - propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VII - propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da Política Municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

IX - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução dos trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

X - avaliar anualmente o desenvolvimento da Política Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

XI - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Capítulo III
Da Composição

Art. 6º - Caberá ao CMDPD no prazo de até 30 (trinta) dias que anteceder o término do mandato de seus membros, convocarem a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para eleição dos novos membros.

Parágrafo único - Para a organização e a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o CMDPD constituirá uma comissão organizadora, composta paritariamente por seus membros representantes das organizações governamentais e não governamentais.

Art. 7º - O Conselho Municipal na forma do disposto artigo 5.º da lei 2335/2011 será composto de forma paritária, constituído por 28 (vinte e oito) membros, titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I - 14 (quatorze) membros, sendo 7 (sete) titulares e 7 (sete) suplentes representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligada à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Jaguariaíva, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano.

II - 14 (quatorze) membros, sendo 7 (sete) titulares e 7 (sete) suplentes representando:
a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ;
b) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
c) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde;
d) 2 (dois) representantes da Secretaria de Municipal de Infraestrutura;
e) 2 (dois) representantes do Corpo de Bombeiros;
f) 2 (dois) representantes do Conselho Tutelar Municipal;
g) 2 (dois) representantes da Câmara Municipal.

§ 1.º Os representantes dos órgãos governamentais serão nomeados pelo prefeito do município, podendo ser substituídos a qualquer tempo;

§ 2.º Os representantes e suplentes das entidades não governamentais serão eleitos, respeitando a ordem de maior votação, na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a qual será assistida e fiscalizada pelo Ministério Público, e serão nomeados através de Decreto pelo Prefeito Municipal para mandatos de 02 (dois) anos, admitindo-se uma reeleição por igual período.

§ 3º. Após o período de recondução fica permitida a reeleição para mandatos futuros, após ter se ausentado do cargo por, pelo menos, um mandato.

§ 4º. Os representantes serão um titular e um suplente com plenos poderes para substituir o titular em suas faltas ou impedimentos e, em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 5º. As funções de membro e de suplente do Conselho são consideradas de interesse público relevante e não serão remuneradas.

§ 6º. As atribuições do colegiado e coordenação serão definidas no Regimento Interno do Conselho.

CAPÍTULO IV
DA SUBSTITUIÇÃO, FALTAS E PERDA DO MANDATO

Art. 8º - Os membros, titulares ou suplentes do CMDPD poderão ser substituídos, por motivo de impedimento ou de força maior, mediante solicitação, dirigida ao Conselho, que oficiará ao Prefeito Municipal para formalização da nova nomeação;

§ 1.º Os membros titulares do CMDPD serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos seus respectivos suplentes;

§ 2.º Os conselheiros titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do CMDPD, têm a obrigação de comunicar seus suplentes, bem como à Secretaria Executiva, em tempo hábil, para que esta possa convocar os respectivos suplentes para substituição.

§ 3º Será substituído, necessariamente, o conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa;
III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal;

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 9º - Perderá o mandato a organização não-governamental eleita na Conferência Municipal quando incorrer numa das seguintes condições:
I – extinção de sua base territorial de atuação no município;
III– tiver constatada em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;
IV– sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

§ 1º - A perda do mandato da entidade dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 2º - A substituição decorrente da perda de mandato dar-se-á mediante a ascensão da entidade suplente, eleita na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 3º - Em caso de não haver entidade suplente, a substituição se dará de acordo com a ordem de precedência, indicada pela Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art.10º– A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por uma comissão, formada por 04 (quatro) conselheiros titulares ou suplentes, escolhidos paritariamente entre seus membros.

Parágrafo único – Para emissão do parecer, a comissão poderá instaurar processo administrativo disciplinar, garantida ampla defesa, ouvindo o indiciado e testemunhas e juntando documentos, requisitando certidões às repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias.

Capítulo V
Da Organização

Art. 11º – O CMDPD de Jaguariaíva terá a seguinte organização: